



FUNDAÇÃO SÃO PAULO  
mantenedora da PUC-SP

Rua João Ramalho, 182 - Perdizes  
São Paulo/SP • CEP 05008-000  
Fone: (11) 3670-3333  
www.pucsp.br/fundasp

**ATO CONJUNTO DA REITORA DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE  
SÃO PAULO – PUC-SP E DOS SECRETÁRIOS EXECUTIVOS DA  
FUNDAÇÃO SÃO PAULO – FUNDASP Nº 01/2024**

**Disciplina a adoção do nome social por integrantes da comunidade acadêmica da Pontifícia  
Universidade Católica de São Paulo, que o solicitarem**

A Reitora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP e os Secretários Executivos da Fundação São Paulo – FUNDASP, no uso de suas respectivas atribuições,

**Considerando** a Resolução nº 2, de 19 de setembro de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Trans, Queers, Intersexos do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, que dispõe sobre o uso do nome social em documentos oficiais em universidades;

**Considerando** a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) e a Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) que conferem respaldo legal à utilização do nome social;

**Considerando** a necessidade de promover um ambiente acadêmico inclusivo e respeitoso com a diversidade de gênero;

**Resolve:**

**Art. 1º** Fica assegurado o reconhecimento e a adoção do nome social na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), doravante denominada Universidade, em conformidade com as disposições deste ato.

**Art. 2º** O interessado poderá requerer a inclusão do nome social no ato da matrícula ou a qualquer momento do ano letivo, por meio do portal acadêmico da Universidade.

**Parágrafo único.** No caso de menores de 18 anos, a inclusão do nome social dependerá de autorização por escrito dos responsáveis legais.

**Art. 3º** A solicitação de inclusão do nome social deverá observar os prazos e trâmites internos estabelecidos pela Universidade.

**Art. 4º** Caso a solicitação de nome social seja realizada no decorrer do semestre letivo, ela será efetivada no semestre subsequente.

**Art. 5º** A inclusão do nome social constará na:

I. Lista de chamadas, comunicações internas, cadastro de dados, formulários, divulgação de notas, resultados de editais, endereço de correio eletrônico e nome de usuário em sistemas de informática;

II. Chamada oral em classe e solenidades, como colação de grau, defesa de tese, dissertação ou monografia, entrega de certificados, declarações e eventos congêneres;

III. Emissão de documentos oficiais, como histórico escolar, certificados, certidões, diplomas, atas e outros.



**FUNDAÇÃO SÃO PAULO**  
mantenedora da PUC-SP

**Art. 6º** Será permitido manter em registro administrativo vinculação ao nome civil, exclusivamente para uso interno e administrativo da Universidade.

**Art. 7º** Nas avaliações acadêmicas, o nome social deverá ser sempre acompanhado do número de registro do aluno.

**Art. 8º** Fica revogado o Ato Conjunto da Reitora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e dos Secretários Executivos da Fundação São Paulo nº 1/2016.

**Art. 9º** Este ato conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 22 de abril de 2024.

  
**Maria Amalia Pie Ábib Andery**  
Reitora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP

  
**José Rodolpho Perazzolo**  
Secretário Executivo da Fundação São Paulo

  
**Ana Paula de Albuquerque Grillo**  
Procuradora da Fundação São Paulo